



REQUERIMENTO Nº , DE 2025 / CPMI do INSS
(Do Sr. Sidney Leite)

Requer a ampliação do objeto de investigação para que também sejam apuradas eventuais fraudes na celebração de contratos de empréstimos consignados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 11 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de ampliação do objeto de investigação da presente CPMI para incluir em seu escopo a apuração de eventuais **fraudes na celebração de contratos de empréstimos consignados, por instituições financeiras, sem a autorização dos seus titulares.**

JUSTIFICAÇÃO

Com base em informações colhidas no Tribunal de Contas da União (TCU), é possível evidenciar uma estreita relação entre as irregularidades nos descontos em benefícios de aposentados (as) e pensionistas e a celebração de empréstimos consignados vinculados às aposentadorias e pensões, sem a autorização ou consentimento de seus respectivos titulares.

Conforme dados divulgados em auditoria do citado órgão, **mais de 35 mil reclamações** relacionadas a descontos de valores indevidos **foram registradas em 2023¹. No tocante aos empréstimos consignados, liberados no ano passado, o valor ultrapassa R\$ 89 bilhões.**

Considerando tais informações, bem como os valores e quantitativos movimentados por empréstimos consignados e descontos associativos, os

¹ consumidor.gov.br.





números mostram-se relevantes, conforme demonstra a tabela² abaixo:

Tabela 1- Empréstimos consignados e descontos para associações e sindicatos

Tipos de descontos	Valores Repassados (R\$ milhões)			Quantitativos (milhares)*		
	2021	2022	2023	Dez/2021	Dez/2022	Dez/2023
Empréstimos Consignados	57.547	72.599	89.498	26.762	30.568	32.922
Descontos associativos e sindicais	545	785	1.550	2.223	3.021	5.559
TOTAL	58.092	73.384	91.048	-	-	-

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria com dados repassados pelo INSS

*Posição em dezembro dos anos de 2021 a 2023. Para os empréstimos consignados, o quantitativo representa o número de benefícios com consignações de empréstimos por banco (p.ex.: se um benefício tem empréstimos consignados em duas instituições financeiras diferentes, então esse benefício aparece duas vezes nesta contagem).

Nesse sentido, até o presente momento, verifica-se que as eventuais fraudes relacionadas ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) possuem duas vertentes originárias, quais sejam: 1) os descontos indevidos por Sindicatos e Associações; e 2) a celebração de contratos de empréstimo consignado sem a devida anuência do beneficiário.

É certo que as afirmativas acima cuidam de falhas sistêmicas e continuadas que apontam um prejuízo coletivo e de grande impacto econômico e social - oriundo de um ecossistema de fraudes que afetam a dignidade e a boa-fé de pessoas vulneráveis e oneram os cofres públicos.

Feitas tais considerações, acredita-se ser **crystalina a conexão entre ambas linhas investigativas**. Dessa forma, em observância à otimização dos recursos públicos e da economia temporal, bem como da moralidade e eficiência da administração pública, roga-se o apoio dos nobres pares para que seja devidamente aprovado o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2025.

Deputado Federal Sidney Leite
PSD/AM

² TC 032.069/2023-5 disponível em
file:///C:/Users/p_120867/Downloads/arquivosAta%20(2).pdf

